



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará



GABINETE DO PREFEITO – PMC.

LEI MUNICIPAL Nº 2.076/2021, DE 26 DE NOVEMBRO 2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/07
NO PERÍODO DE 26/11/2021
RESPONSÁVEL

Dá denominação a Travessa e prolongamento das Ruas no Coaçu 2, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial no art. 61, *caput*, e seus incisos, I, III e VIII; no art. 62; *c/c* o art. 12, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal (LOM) de 05.04.1990; no art. 30, *caput*, e seus incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de TRAVESSA SALVIANO NEO DE SOUSA, o logradouro que se inicia no loteamento Morada Leste e termina na Rua Salviano Neo de Sousa; e prologa as seguintes Ruas: RUA ZELIA HOLANDA e RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, que se iniciam na Rua Joaquim Benício Farias e terminam na Rua Salviano de Sousa, conforme cópia anexa do mapa.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimento da Ruas e Travessa, ora denominadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço do Município de Cascavel – CE, aos 26 dias de novembro de 2021.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO.
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

